



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
廉政公署
Comissariado Contra a Corrupção

Breve Apresentação das Alterações
à Lei Orgânica do Comissariado contra a Corrupção
(26 de Julho de 2000)

Artigo 23.º

Suspensão, exoneração e renúncia

1. ...

2. A exoneração do Comissário contra a Corrupção é proposta pelo Chefe do Executivo ao Governo Popular Central.¹

3. O Comissário contra a Corrupção pode renunciar ao cargo, mediante requerimento apresentado, por escrito, ao Chefe do Executivo.²

Artigo 38.º

Competência administrativa e disciplinar

1. ...

2. ...

3. Pode ser criada por despacho do Chefe do Executivo uma comissão especializada para fiscalizar os problemas relacionados com queixas contra a disciplina do pessoal do Comissariado contra a Corrupção.³

¹ Cancelados os textos dos n.ºs 2 e 3, o n.º 2 passa a ter a redacção igual à do n.º 2 do artigo 15.º da Lei Orgânica do Comissariado da Auditoria.

² Adopta-se a redacção igual ao artigo 19.º da Lei Orgânica do Comissariado da Auditoria.

³ A expressão “acompanhar” foi alterada para “fiscalizar”, com vista a salientar a função daquela comissão especializada.